



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 05/2026
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO MONITORES DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: CLIMA
(PET-Saúde: Clima 2026-2028)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL torna público o presente edital de seleção para VAGAS DE ESTUDANTES BOLSISTAS, para atuarem como MONITORES de grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde / PET-Saúde: Clima em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3 As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente

em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar estudantes, regularmente matriculados em cursos de graduação, devidamente autorizados pelo MEC, vinculados aos cursos de Tecnologia em Segurança do Trabalho e Sistemas para Internet da UNCISAL, na modalidade presencial, para compor os grupos de aprendizagem tutoriais do Programa PET-Saúde: Clima – 2026-2028, conforme estabelecido no item 3.2 do Edital SGTES-MS nº 23/2026.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de vagas para estudantes bolsistas para atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Clima – 2026-2028, de cursos de Tecnologia em Segurança do Trabalho e Sistemas para Internet da UNCISAL, na modalidade presencial.

3.2 O preenchimento das vagas contará com um quantitativo de 09 (nove) para bolsistas, sendo 04 (quatro) para alunos do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho e 05 (cinco) para alunos do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, a serem distribuídas em 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutoriais, conforme quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO Total - 04 vagas	
Ampla Concorrência	04 vagas
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET Total - 05 vagas	
Ampla Concorrência	02 vagas
Pessoas Autodeclaradas Negras	02 vagas
Pessoas com Deficiência	01 vaga

3.3 Do total destinado para vaga de monitores, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

I - reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans.

3.3.1 No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência, conforme inciso II do Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.3.1.1 A ordem de redistribuição será a seguinte:

I – pessoas autodeclaradas negras;

II – pessoas com deficiência;

III – pessoas trans;

IV – pessoas quilombolas;

- V – pessoas indígenas; e
- VI – ampla concorrência.

3.4 Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial irá desenvolver suas atividades em diferentes locais, de acordo com a proposta do projeto. Tais locais serão definidos após formação completa dos grupos.

3.5 Para concorrer às vagas acima apresentadas, o estudante deverá:

3.5.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos acima citados, da UNCISAL;

3.5.2 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para a sua atuação no Projeto.

3.6 Os estudantes aprovados na seleção para monitores do PET-Saúde: Clima terão como competências:

3.6.1 desenvolver práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde, produzindo conhecimento relevante em áreas prioritárias da gestão e da atenção à saúde;

3.6.2 participar de todas as atividades programadas no âmbito do PET-Saúde;

3.6.3 participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante sua permanência no Programa;

3.6.4 manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação;

3.6.5 produzir, publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, fazendo referência ao PET-Saúde;

3.6.6 cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado; e

3.6.7 preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA

4.1 Os valores das bolsas para alunos do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e conforme item 11.2 do Edital SGTES-MS nº 23/2026;

4.2 A bolsa do PET-Saúde: Clima **não poderá** ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a atividades de monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação, conforme estabelecido no item 11.20 do Edital SGTES-MS nº 23/2026.

4.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica informada pelo/pela estudante, que deverá ser **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, e em BANCOS Santander ou Bradesco.**

4.4 A duração da bolsa poderá variar de acordo com o tempo de atuação do participante bolsista, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) meses, duração total do Projeto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos estudantes aptos a participarem do Projeto PET-Saúde: Clima será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2571/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de junho de 2026, e seguirá o seguinte Cronograma:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10 de julho de 2026	Início das inscrições	Site da UNCISAL
10 de julho até 23h59 do dia 13 de julho de 2026	Período de inscrição dos candidatos	Online
14 de julho de 2026	Divulgação do resultado preliminar	Site da UNCISAL
14 de julho de 2026 às 14h00 do dia 15 de julho de 2026	Período para interposição de recurso	Online
16 de julho de 2026	Resultado final	Site da UNCISAL

5.1.1 A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios classificatórios, conforme tabela apresentada no item 5.2:

5.1.1.1 Análise curricular mediante avaliação dos comprovantes devidamente anexados no formulário no ato da inscrição; e

5.1.1.2 Carta de intenção de **até 01 (uma) página**, na qual o candidato deverá expressar as motivações para participar do projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS.

5.2 A análise seguirá os seguintes critérios de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PET SAÚDE:CLIMA		
CRITÉRIOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Carta de Intenção (máximo de 01 (uma) página)	0-10	10
Participação em Monitorias (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Extensão (no máximo duas)	1	2
Participação em Projetos de Pesquisa (no máximo duas)	1	2
Participação como membro de Colegiado de curso, Conselho Universitário (no máximo duas)	1	2
Participação como membro em movimento estudantil (DA, CA, DCE) (no máximo duas)	1	2
TOTAL	ATÉ 20 PONTOS	

5.3 A nota final do candidato será composta pelo somatório dos pontos obtidos.

5.4 Em caso de necessidade de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º - **Maior coeficiente de rendimento**

- 2º - **Maior idade**

- 3º - **Maior pontuação na Carta de Intenção**

5.5 Os candidatos que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas, no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET-Saúde: Clima 2026-2028, podendo atuar como voluntários e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos estudantes candidatos ao Projeto PET-Saúde: Clima – 2026-2028, da UNCISAL, serão realizadas no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/3oMys8AAW89gLWGE7> (acessível apenas utilizando e-mail institucional). O candidato poderá realizar a inscrição mais de uma vez, tendo como válida apenas a última inscrição. **Uma inscrição não irá, em hipótese alguma, complementar uma anteriormente realizada.**

6.1.1 Poderão se candidatar os estudantes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Tecnologia em Segurança do Trabalho e Sistemas para Internet, da UNCISAL, todos na modalidade presencial, conforme quadro disposto no item 3.2.

6.2 O candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos (em PDF, tamanho até 10MB):

6.2.1 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);

II. Histórico escolar completo com coeficiente de rendimento;

III. Comprovações das atividades declaradas pelo candidato para fins de pontuação conforme Tabela de Pontuação apresentada no item 5.2 quando houver; e

IV. Carta de Intenção, devidamente preenchida e assinada, podendo ser manual (com posterior digitalização) ou realizada através do gov.br. A apresentação da Carta de

Intenção do candidato deverá expressar as motivações para participação no Projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS de, no máximo, 1 (uma) página, a qual valerá até 10 pontos, apresentada no item 5.2. O candidato que não anexar a Carta de Intenção atendendo aos critérios estabelecidos será automaticamente desclassificado.

6.2.1.1 O candidato que não anexar os documentos dos incisos I, II e IV do item 6.2.1 será desclassificado.

6.2.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS QUE OPTEM POR CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS:

I. Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.

6.2.3 DOCUMENTOS ADICIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATOS QUE OPTEM POR CONCORRER À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

I. Declaração firmada pelo candidato, conforme modelo disponível no Anexo II, deste Edital; e

II. Laudo Médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência;

6.3 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos de participação previstos neste Edital e apresentarem, no prazo estabelecido, a documentação obrigatória exigida para a inscrição.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

7.1 A seleção dos monitores será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2571/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de junho de 2026.

7.2 A classificação de seleção dos candidatos utilizará como critério a ordem de pontuação, estabelecida no item 5.2.

7.3 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico , <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/187> conforme Cronograma disposto no item 5.1 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/187>, conforme Cronograma disposto no item 5.1 deste Edital.

8.2 A classificação dar-se-á, por curso, considerando-se a ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos para cada curso.

8.3 A convocação dos candidatos classificados respeitará o número de vagas disponibilizadas para cada curso.

8.4 Os candidatos convocados deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, cujo modelo estará anexo ao Resultado Final. A assinatura poderá ser manual (com posterior digitalização) ou realizada através do gov.br. Após preenchido e assinado, o Termo deverá ser enviado, em PDF, para o e-mail proeg@uncisal.edu.br até as **18h do dia 16 de julho de 2026**.

8.4.1 Caso o candidato convocado não envie o Termo de Compromisso do Bolsista dentro do período estabelecido, **o candidato será automaticamente eliminado do processo**

seletivo e um candidato do mesmo curso será convocado automaticamente, conforme ordem de classificação.

8.5 As vagas, por curso, que não forem preenchidas por não haver inscritos ou classificados ou cadastro de reserva, serão remanejadas para o outro curso de Tecnologia, considerando-se as necessidades de formação dos grupos, respeitando-se o critério de classificação geral, dando prioridade ao cadastro de reserva de candidatos da lista de reservas de vagas, conforme item 3.3.1.1 deste Edital, se houver.

8.5.1 Caso não haja aluno dos Cursos Superiores de Tecnologia em Segurança do Trabalho e Sistemas para Internet classificados ou em Cadastro de Reserva para composição de todas as vagas, novo processo seletivo deverá ser realizado para preenchimento das vagas;

8.6 Como previsto pelo Programa PET, o bolsista que não corresponder às exigências do Projeto ao qual está vinculado poderá ser desligado, cabendo ao Coordenador do Projeto PET-Saúde: Clima – 2026-2028 comunicar à Coordenação Nacional tal decisão.

8.6.1 Havendo desligamentos, o Coordenador do Projeto poderá convocar os participantes inscritos em Cadastro de Reserva, a depender das necessidades e funcionamento das atividades.

8.7 O **período de vigência** do Projeto PET-Saúde: Clima será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação da bolsa.

8.8 As atividades do PET-Saúde: Clima serão iniciadas de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar por meio do formulário que estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/yNSSzMkjriFFGYDE6> (acessível apenas utilizando e-mail institucional) no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital. **Não serão aceitos recursos fora da data ou por outras vias.**

9.2 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

9.3 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados.

9.4 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

9.5 O Resultado Final do Processo Seletivo apresentará a situação definitiva de cada candidato após a análise dos recursos interpostos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do PET-Saúde:Clima – 2026-2028, presentes no Edital SGTES-MS nº 23/2026.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 O candidato que for aprovado e classificado dentro das vagas disponíveis no processo seletivo terá até as 18h do dia 16 de julho de 2026 para preencher e assinar o termo de compromisso, conforme instruções disponíveis no item 8.4 deste Edital. O não cumprimento desta etapa acarretará em eliminação do processo seletivo.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

10.5 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 10 de julho de 2026.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

ANEXO I

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, portador da
CIN/ CPF nº _____, declaro ser: () Preto () Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o Edital PROEG PET-SAÚDE Nº 05/2026. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____
, declaro, para fins de inscrição para seleção de monitores do Programa PET-Saúde: Clima,
da UNCISAL, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de
2024 e o Edital PROEG PET-SAÚDE Nº 05/2026, conforme CID nº _____
, constante no laudo médico em anexo, possui a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____/____, ____ de _____ de 20____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)